PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 707/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza doação de uma área de terra e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sra. MARIA BARROS FERREIRA, um (01) terreno de propriedade desta Municipalidade, medindo 5 (cinco) metros de frente, por 20 (vinte) metros de comprimento, localizado à rua Joaquim Bernardo da Silva, no distrito de Serra do Vento, com as seguintes confrontações:

frente: Rua Joaquim Bernardo da Silva

lado direito: Terreno da Prefeitura

lado esquerdo: Terreno do Sr. Gabriel Sebastião de Albuquerque

fundos: Terreno da Prefeitura

Art. 2º - A presente doação será por necessidade e utilidade social por ser a contemplada pobre na forma da Lei.

Art. 3º - A doação que trata o art. anterior terá o prazo de 1 ano para ser construído, findo este prazo e não seja construído, o referido imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer ação ou reclamação em Juizo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 11 de bril de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO

PREFEITO

ASF/Rib.